

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação e Iluminação Eléctricas do Rio Grande comunica que transferiu para a sua carteira de empréstimos a importância de R\$ 22:500:000 (vinte e dois contos e quinhentos mil réis), solicitando autorização para destinar a verba de R\$ 1:200:000 (um conto e duzentos mil réis), concedida para "Despesas de Administração-Pessoal e material", sómente para "Pessoal":

Considerando que a Caixa não devia ter efectuado a transferência de capital para a sua carteira de empréstimos sem ter ciência dos termos do acordo deste Conselho, a qual, conforme a praxe, se opera com a remessa do acordo pela Secretaria deste Conselho ou pela sua publicação no Diário Oficial;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho manter integralmente o acordo de 24 de maio último, devendo a Caixa regularizar a transferência feita à maior para o capital da referida carteira.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1934

a) C. Tavares Bastos Presidente

a) Gabriel Bernardes Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral  
publicado no Diário Oficial de 10 Outubro 1934